SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.
P.A.B.X. (16) 3373-6400

Edital com prazo de 15 (quinze) dias.
Processo nº 2488/2016.
Licitação por Tomada de Preços nº 2.04.16

Participação Ampla

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - P.A.B.X. (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 2488/2016 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br), ou ainda, adquiri-lo, mediante o prévio pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), após a retirada da guia de recolhimento junto ao Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE.

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **07/12/2016 às 14h30min**, à Unidade de Expediente, Protocolo e Arquivo do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, e serão abertos às **15h do mesmo dia** (horário de Brasília), a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item **10 (do Processamento e Procedimento)** e **11 (Classificação e Julgamento).**

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este edital se refere à contratação de empresa especializada para Setorização do Sistema de Abastecimento de água dos bairros da Cidade Aracy, Presidente Collor, Antenor Garcia e Jardim Zavaglia, sendo grande extensão urbana, com coordenada mediana de latitude 22º03'28" – longitude 47º54'19", tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 2488/2016, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, e contrato FEHIDRO nº 053/2016 celebrado com o Banco do Brasil S.A.

1.2 – O prazo para a execução do objeto deste certame é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para a qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o **ANEXO IX** – Cronograma Físico-Financeiro.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

1.2.1 - Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas nos anexos deste edital, mormente quanto aos seus itens indicativos, devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor competente do SAAE, bem como às normas legais pertinentes.

1.3 – A Minuta de Contrato (**ANEXO V**) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 – Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – As despesas decorrentes com a presente contratação do objeto da licitação correrão por conta de recursos orçamentários e dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE nº 060100.1751260081.504, código nº 44.90.51.99 – Recursos próprios da Administração Indireta e Transferências e Convênios Estaduais (Contrato nº 053/2016 Banco do Brasil S/A – FEHIDRO).

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal n° 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

PARTICIPAÇÃO AMPLA

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no **item 05.**

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação

constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do **ANEXO VI**, parte integrante deste Edital.

4.3.1 – Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Contratos e Licitações, da Gerência de Finanças e Suprimentos – SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- **a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- **b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- **d)** Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **f)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **g)** Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes **apresente carta credencial fora dos envelopes**, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 – Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GFS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e **ANEXO VI**, serão

abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do o Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.2 – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item **5.2,** apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.04.2016 - Proc. 2488/2016), será expedido de "*officio*" o **Certificado de Registro Cadastral.**

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 – A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 2488/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 2.04.16
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 14h30min do dia 07/12/2016
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) No envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 2488/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 2.04.2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
ENCERRAMENTO: 14h30min do dia 07/12/2016
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 – O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e **ANEXO VI** (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 – Os documentos relativos à capacidade técnica (item 7.3) deverão ser apresentados tanto por ocasião da obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC), quanto para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados para a habilitação no certame.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:
Os documentos relativos à capacidade técnica constante deste item deverão ser apresentados tanto por ocasião da obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC), quanto para a habilitação no certame acondicionado no Envelope nº 01.

7.3.1 – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66.

7.3.2 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome **do Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido.

7.3.3 - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

a) Serão consideradas parcelas de maior relevância: execução de redes de abastecimento de água com diâmetro maior ou igual a 100 mm; execução de serviços de interligações de adutoras e redes de abastecimento de água com diâmetro maior ou igual a 100 mm; execução de recomposição ou pavimentação asfáltica.

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.4 - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar visita técnica junto ao SAAE no local onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, na forma do **ANEXO IV**, e dirimir dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

Este documento deverá ser assinado pela Gerência de Planejamento de Projetos (G.P.P.).

As visitas deverão ser pré-agendadas através do telefone: (16) 3373-6419, junto a Gerência de Planejamento de Projetos (G.P.P.), no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h30min.

7.3.4.1 - A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua realização, sob pena de, alegar no futuro, o desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação à peças que compõem o edital.
7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III,** constando as seguintes informações:
A) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
B) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
C) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
D) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
E) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
F) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
G) Que cumprirá a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
H) Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência constantes dos **ANEXOS** deste edital.
I) Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital da Tomada de Preços nº 2.04.16, dos termos do Contrato nº 053/2016 firmado entre a Autarquia e o Banco do Brasil – Recursos FEHIDRO bem como, se submete a todas as condições do mesmo.
J) Declaração de que permitirá, assegurará e facilitará a atuação do Banco do Brasil (Agente Financeiro), do Agente Técnico e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados; e que, cumprirá todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais deliberações do COFEHIDRO que afetem a execução do objeto do futuro contrato.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou ainda recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso sua data de expedição for superior a 90 (noventa) dias da data designada para encerramento deste certame. Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.
b) Comprovante de que prestou a garantia de Proposta a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a R$ 3.748,41 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
b1 – A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
b2 – A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

b3 – Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, em horário de funcionamento bancário.
b4 – Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.
b5 – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.5.1 – O licitante vencedor perderá a importância depositada caso se recuse a assinar o contrato.

7.6 - Declaração da **Concorrente**, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II,** assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração da LC 147/14, conforme **ANEXO I.**

7.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento **(item 05),** ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):

8.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Proposta: preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo global estimado contido no **item 9**, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

b) Planilha de Preços: onde conste preço em Real, unitário e total de cada item da Planilha Orçamentária – **ANEXO VIII**, indicando o "Preço Global da Proposta", expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item.

c) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

d) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

8.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da **CONTRATANTE.**

8.3 – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, **e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

8.3.1 – Em havendo discordância entre a soma dos preços unitários e total dos itens da Planilha de Preços, prevalecerão os cálculos entre os preços unitários e quantitativos das unidades, podendo a Comissão de Licitações corrigi-los.

8.4 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

8.5 - Desconsiderar-se-á proposta via fac-símile, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas**.**

9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a contratação é de R$ 374.841,36 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 37.484,14 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) de Recursos Próprios da Administração Indireta e R$ 337.357,22 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) Transferências e Convênios Estaduais conforme Contrato nº 053/2016 – FEHIDRO.

10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

10.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.
10.3- Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

10.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Devolução dos envelopes nº 02 "Proposta", ainda fechados, às concorrentes

inabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.6 - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 "Proposta" das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de "Proposta" das demais concorrentes.

10.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

10.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

10.9 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.10 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** registrando sua decisão em ata.
11.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.
11.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

11.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.4.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
11.4.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.4.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.4.6 - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12 – DO REAJUSTE:
12.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:
13.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a G.O.S./S.O. – Setor de Obras para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

13.2 – O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

14.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

14.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

14.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – "Habilitação".

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.2 – A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

15.3 – No caso de a Concorrente Vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar ao SAAE a Apólice original com firma reconhecida.

15.4 - A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

15.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

15.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

16.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme **ANEXO VII**, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.
a) As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento da execução dos serviços.
b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.
c) O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador FEHIDRO, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.
d) O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

16.2.1 – As Notas fiscais/fatura ou recibo, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Obras e Saneamento (G.O.S.), tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

16.2.2 – A execução do objeto desta licitação deverá seguir o Termo de Referência, as Planilhas Orçamentárias, os projetos, o cronograma físico-financeiro, e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos **ANEXOS** deste Edital, especialmente do Memorial Técnico.

17.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

17.3 – A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

17.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus **ANEXOS** farão parte integrante do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
18.1 -O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:
a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

18.2 -O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

19.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

20 - DAS PENALIDADES
20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da **CONTRATANTE**, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:
a) Advertência.
b) Multas Administrativa, gradual, conforma a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2 - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas:
20.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
20.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
20.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à **CONTRATADA**, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **CONTRATANTE.**

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo fac-símile (16) 3373-6412 e ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.
21.2 – O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

21.3 – O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

21.4 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

22 - **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**
ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal
ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4
ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V – Minuta do Contrato
ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE
ANEXO VII – Termo de Referência
ANEXO VIII – Planilha Orçamentária (01 PLANILHA)
ANEXO IX – Cronograma físico-financeiro
ANEXO X – Projetos (07 pranchas)
ANEXO XI - Relação das ruas para execução das interligações e sondagens.
ANEXO XII – Contrato SAAE-FEHIDRO.
ANEXO XIII – Memorial Descritivo.
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Correrão por conta da contratada:
23.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.
23.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
23.1.3 - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.
23.1.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.
23.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.2 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

23.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

23.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

23.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

23.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

23.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

23.12 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

23.13 - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.14 - Serão consideradas as condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.

23.15 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por fac-símile e ou e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do SAAE e Jornal de Grande Circulação.

23.16 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Finanças e Suprimentos do SAAE, comunicado através de fac-símile, correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

23.17 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade

com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

23.18 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

23.19 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar a Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

23.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

23.21 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 10 de novembro de 2016.

Magda Aparecida Martins
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROC. Nº 2488/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º 2.04.16 , declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ___ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO N° 2488/2016

D E C L A R A Ç Ã O

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º 2.04.16, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*)

Local, _____, _____ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. 2488/2016

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º 2.04.16, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

A) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

B) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

C) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

D) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".

E) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.

F) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

G) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.

H) Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência constantes dos ANEXOS deste edital.

I) Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital da Tomada de Preços nº 2.04.16, dos termos do Contrato nº 053/2016 firmado entre a Autarquia e o Banco do Brasil – Recursos Fehidro, bem como, se submete a todas as condições do mesmo.

J) Declaração de que permitirá, assegurará e facilitará a atuação do Banco do Brasil (Agente Financeiro), do Agente Técnico e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados; e que, cumprirá todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais deliberações do COFEHIDRO que afetem a execução do objeto do futuro contrato.

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO N° 2488/2016

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.16
PROCESSO N° 2488/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para Setorização do Sistema de Abastecimento de água dos bairros da Cidade Aracy, Presidente Collor, Antenor Garcia e Jardim Zavaglia – contrato FEHIDRO nº 053/2016, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 2488/2016.

Atestamos que o Sr._____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2016.

Responsável pela Gerência de Planejamento e Projetos
(carimbo e assinatura)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N° 2488/2016

CONTRATO Nº _____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, E A EMPRESA _____ PARA SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS DA CIDADE ARACY, PRESIDENTE COLLOR, ANTENOR GARCIA E JARDIM ZAVAGLIA – CONTRATO FEHIDRO Nº 053/2016.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Obras – GOS.

Proc. Adm. nº 2488/2016
Tomada de Preços nº 2.04.2016
Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Sergio Pepino**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;
CONTRATADA: **EMPRESA,** com sede na _____, CEP ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ___ sob o nº ____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____,** portador da cédula de identidade RG nº ___ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº___, domiciliado à Rua ___, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para setorização dos serviços de abastecimento de água, nos bairros Cidade Aracy, Presidente Collor, Antenor Garcia e Jardim Zavaglia** localizados nas medianas das coordenadas geográficas xxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxx, nos exatos termos do Edital, seus Anexos e contrato FEHIDRO nº 053/2016 firmado com o Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total dos serviços é de R$ ___ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA.**

2.2 - O preço de cada item constante da Relação de Materiais apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da Autorização de Serviço emitida pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal;

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – G.O.S. do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.2 – Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução e entrega do objeto" a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.3 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, fincando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término da execução e entrega do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
ii. Certificado de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
v. Nota Fiscal / Fatura (parcial, se o caso);
vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.

5.2 - As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador FEHIDRO, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 - O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários e dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE nº 060100.1751260081.504, código nº 44.90.51.99 – Recursos próprios da Administração Indireta e Transferências e Convênios Estaduais (Contrato nº 053/2016 Banco do Brasil S/A – FEHIDRO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, conforme Cláusula 4ª, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:
I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
c) Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
e) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.

f) Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:
I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com os **ANEXOS** do Edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) Todo transporte e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
e) Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE. Todos os materiais ofertados a serem instalados na obra deverão estar acompanhados com certificado.
f) O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela CONTRATADA e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.
g) Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência.
b) multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.2 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ___ de _____ de 2.016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome_____ **Nome** _____
RG_____ **RG** _____

ANEXO VI
NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE
(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

1 – Requerimento do interessado:
a) Conforme modelo do Anexo C.
b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.
c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b** e **c,** os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.
1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.
1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2.04.16 ,** se for o caso.
1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.
1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando á atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A.**

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B.**

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física);
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:

c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.

c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.

c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:
b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;
a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;
a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.
b) Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº . . ,** DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
Representante

ANEXO B
ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº . . ,** DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
representante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:_____
Denominação social:_____
Endereço: _____ nº_____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado ____CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Sítio eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: ( ) sim ( ) não
Endereço _____nº_____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP_____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora
( ) Representante ( ) serviços ( ) outros:_____

Responsáveis:
( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.
Local, _____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo
nome completo
RG/CPF

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. EMPREENDIMENTO:
SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOS CENTROS DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO CIDADE ARACY.

LOCALIZAÇÃO: BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-JACARÉ – UGRHI 13

COORDENADA MEDIANA: LATITUDE 22º03'28" – LONGITUDE 47º54'19"

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS
DURAÇÃO: 4 (QUATRO) MESES
ENTIDADE PROP.: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
RECURSO FEHIDRO SOLICITADO: R$ 337.862,45
CONTRAPARTIDA: 37.540,27
TOTAL: 375.402,72
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL
PDC 5 – PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS –
100% DOS RECURSOS FEHIDRO.

2. RESUMO:

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza toda a sua área urbana. O abastecimento é composto por: 2 Captações Superficiais (Feijão e Espraiado); Adutoras de água bruta (d=600mm - 16,9Km em aço) e a do Espraiado (d=400mm - 4,12Km em ferro fundido); 23 poços tubulares profundos; 5.200 metros de adutora de água tratada de PVC e 11.300 metros em tubo de ferro fundido; 29 centros de reservação, compostos por 45 reservatórios e 980 mil metros de redes de abastecimento de água sendo que 60% são redes de ferro fundido e ferro galvanizado.

A área objeto do presente projeto está localizada na região sul da área urbana da sede do município de São Carlos. Situado à cerca de 5 km em linha reta (imagem 1) do centro da área urbanizada localiza-se na região do divisor de águas dos córregos Água Fria e Água Quente e abrange os loteamentos: Presidente Collor, Cidade Aracy I e II, e seu acesso é feito através da Rodovia SP-215 (Rodovia Prof. Luiz Augusto de Oliveira).

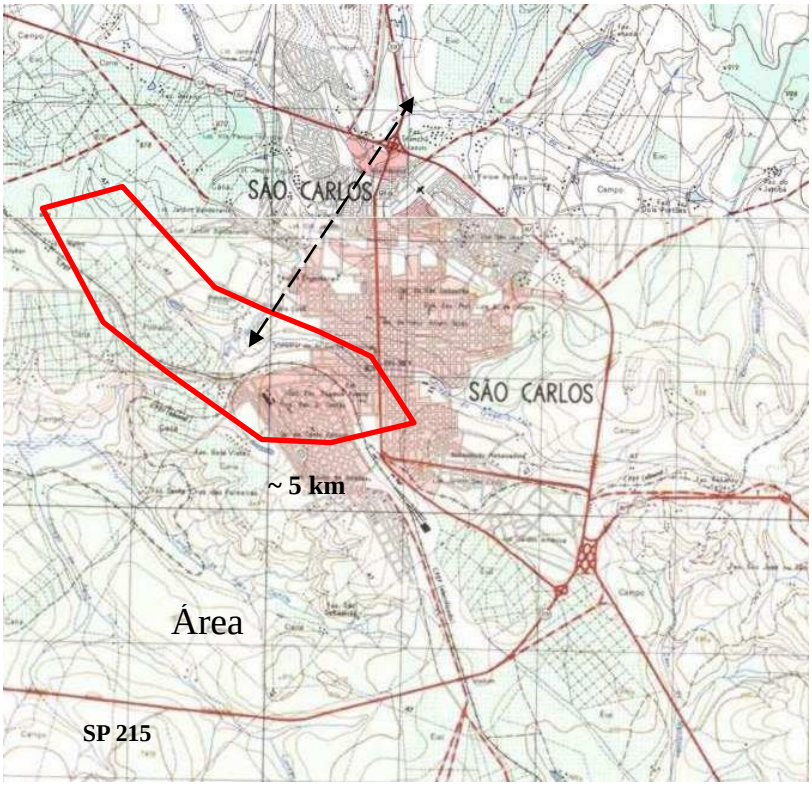

Imagem 1

Devido à inexistência de setorização das redes de abastecimento de água destes bairros a incidência de vazamentos é alta levando a grande quantidade de água desperdiçada. Atualmente a situação vem se agravando ao longo do tempo sendo responsável por inúmeros vazamentos ocorridos na região contribuindo para o aumento das perdas físicas e financeiras do município.

A implantação da referida obra levará o município a ofertar água em quantidade e qualidade adequada facilitando o escoamento hidráulico permitindo a população uma melhor qualidade de vida.

O SAAE vem sistematicamente promovendo a operação e manutenção do sistema de distribuição de água em 100% da zona urbana do município de São Carlos.

Essas mesmas providências serão aplicadas no empreendimento proposto.

3. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado em 1969, passando ser responsável pelos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do município.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

Desde então vem expandindo todo o sistema, visando atender a demanda do município, atualmente a população atendida com redes de água e coleta de esgoto é de 100%. Do esgoto coletado 95% são encaminhados a ETE Monjolinho, sendo que o restante será encaminhado nos próximos meses com a conclusão de 2 (duas) estações elevatórias de esgoto.

4. DIAGNÓSTICO

A região atualmente urbanizada no interior da área de projeto é 100% servida por rede de distribuição de água; o sistema existente atual é subdividido em dois setores de abastecimento, cada qual vinculado a um Centro de Reservação, quais sejam:

- **SETOR vinculado ao CR Aracy.**

Este setor abrange basicamente a região constituída pelos Loteamentos Presidente Collor e Cidade Aracy.

O abastecimento deste setor é feito a partir do reservatório elevado (câmara baixa e câmara alta) existente no Centro de Reservação Aracy.

A concepção original dos projetos da rede de distribuição dos Loteamentos Cidade Aracy e Presidente Collor contemplava para região três zonas ou sub-setores de abastecimento, quais sejam: Zona Baixa Aracy: Abastecida a partir da câmara inferior do reservatório elevado do CR Aracy; Zona Alta Aracy: Abastecida a partir da câmara superior do reservatório elevado do CR Aracy, e Loteamento Pres. Collor : Abastecida a partir da câmara inferior do reservatório elevado do CR Aracy.

A análise do cadastro das tubulações existentes permite afirmar que a concepção original de projeto não corresponde à realidade do sistema implantado, ou seja, a setorização considerada é fictícia; apesar de parte das redes secundárias apresentarem, conforme cadastro existente, isolamento setorial (Zona Alta Aracy, Zona Baixa Aracy e rede do loteamento Presidente Collor) as tubulações principais (redes primárias) que saem da câmara inferior e da câmara superior do reservatório elevado existente apresentam pontos de interligação ao longo de seus percursos para abastecimento das redes secundárias.

A tubulação para abastecimento da rede de distribuição da Câmara Superior (Ø 200 mm), logo após a saída do reservatório, deriva em direção à rua José Zavaglia interligando- se aos anéis principais da rede de distribuição da "teórica" Zona Alta Aracy. A tubulação para abastecimento da rede de distribuição da Câmara Inferior (Ø 200 mm), logo após a saída do reservatório, deriva em direção à rua Regit Arab interligando-se aos anéis principais da rede de distribuição do Loteamento Presidente Collor.

Até um passado recente (2007) as tubulações para abastecimento das duas câmaras se encontravam interligadas logo na saída do reservatório; atualmente tal interligação encontra-se isolada por meio de um registro de manobra (fechado). Conforme as informações cadastrais fornecidas pelo SAAE existem ainda dois pontos de interligação entre a tubulação de abastecimento da Câmara Inferior e as redes primárias abastecidas pela Câmara Superior: - Interligação da tubulação de 200 mm da Câmara Inferior com a rede (Ø 100 mm) da Zona Alta (Câmara Superior) nas imediações do cruzamento da Av. Regit Arab com a rua Octavio da Silva; - Interligação da tubulação de 200 mm da Câmara Inferior com a rede (Ø 100 mm e 150 mm) da Zona Alta (Câmara Superior) nas imediações do cruzamento da Av. Vicente Laurito com a rua José Mario Gonçalves.

Com estas interligações na condição teórica de sistema estático e/ou nos períodos de baixa vazão poderá ocorrer retorno da água da Câmara Superior para Câmara Inferior; nas horas de maior consumo a superfície piezométrica imposta à rede de distribuição ficará condicionada pela compensação, feita naturalmente pelo balanceamento hidráulico das redes, para equilibrar as pressões entre os níveis das duas câmaras; resultando invariavelmente em pressões menores do que a imposta só com a Câmara Superior operando. A supressão pura e simples da Câmara Inferior do sistema (fechamento do registro de saída) não traria melhorias ao sistema atual, pois, nesta condição, a perda de carga na tubulação de saída seria da ordem de 31 m/km.

A rede de distribuição deste setor é constituída por um misto de rede do tipo espinha de peixe e malhada, apesar da maior parte das redes primárias apresentarem fechamento de anéis as redes secundárias, em alguns trechos (segundo cadastro do SAAE), possuem apenas uma de suas extremidades ligadas ao anel principal, ou seja, funcionam como espina de peixe não fechando anéis secundários com a rede principal.

Ressalta-se ainda que não existem adutoras ou redes primárias para abastecimento da região correspondente ao loteamento Cidade Aracy 2; região inserida na "teórica" Zona Baixa, a rede primária de 100 mm existente na AV. Arnoldo de Almeida Pires (anel principal do Aracy 2) atualmente é abastecida por meio da rede secundária do loteamento Aracy 1.

O CR Aracy está localizado na Rua Lourenço Mascarin entre a rua José Zavaglia e a Av. Regit Arab, é constituído por dois reservatórios, um elevado de 300 m3 (câmara inferior de 150 m3 e superior de 150 m3) e outro apoiado de 1.000 m3 (este reservatório operando como vaso comunicante com a câmara baixa do reservatório elevado, tem por função apenas reforçar o volume de reservação do setor e alimentar o

CR Antenor, não sendo utilizado diretamente no abastecimento da rede de distribuição).

Analisando-se a concepção geral deste setor verifica-se que o Reservatório Apoiado existente, funcionando apenas como volume incremental da Câmara Baixa do reservatório elevado, é subutilizado; face às suas características (capacidade de reservação e níveis operacionais) o mesmo tem possibilidade de abastecer as regiões mais baixas do setor em melhores condições que o reservatório elevado.

O Reservatório Elevado existente, em função da forma como interliga-se ao sistema de distribuição (associado aos diâmetros da rede existente), opera fora das condições técnicas desejadas e/ou recomendada na literatura técnica; subutiliza do volume total de reservação existente no CR Aracy além de não possibilitar o aproveitamento máximo e ideal do potencial dos níveis operacionais da câmara superior possibilitando a obtenção de pressões adequadas para atendimento dos pontos altos da região e /ou dos pontos mais distantes do centro de reservação.

Cerca de 15% da área atualmente abastecida pelo Reservatório Elevado situa-se acima da cota máxima passível de atendimento pela Câmara Inferior do res. elevado Aracy (entorno imediato do CR Aracy num raio de 300m a 500 m e ponto alto localizada na divisa entre os loteamentos Collor e Aracy – interseção das ruas Vicente Laurito com José Mario Gonçalves); as regiões anteriormente citadas tecnicamente são passíveis de serem atendidas pela Câmara Superior do reservatório elevado, entretanto, em função das características da rede de distribuição existente (diâmetro de pequeno porte em relação as vazões a serem distribuídas e anéis com grandes dimensões) associado á redução da superfície piezométrica devido a interligação das tubulações da Câmara Superior com as da Câmara Inferior, as mesmas apresentam atualmente pressões muito menores que 10 mca (mínima recomendada por norma).

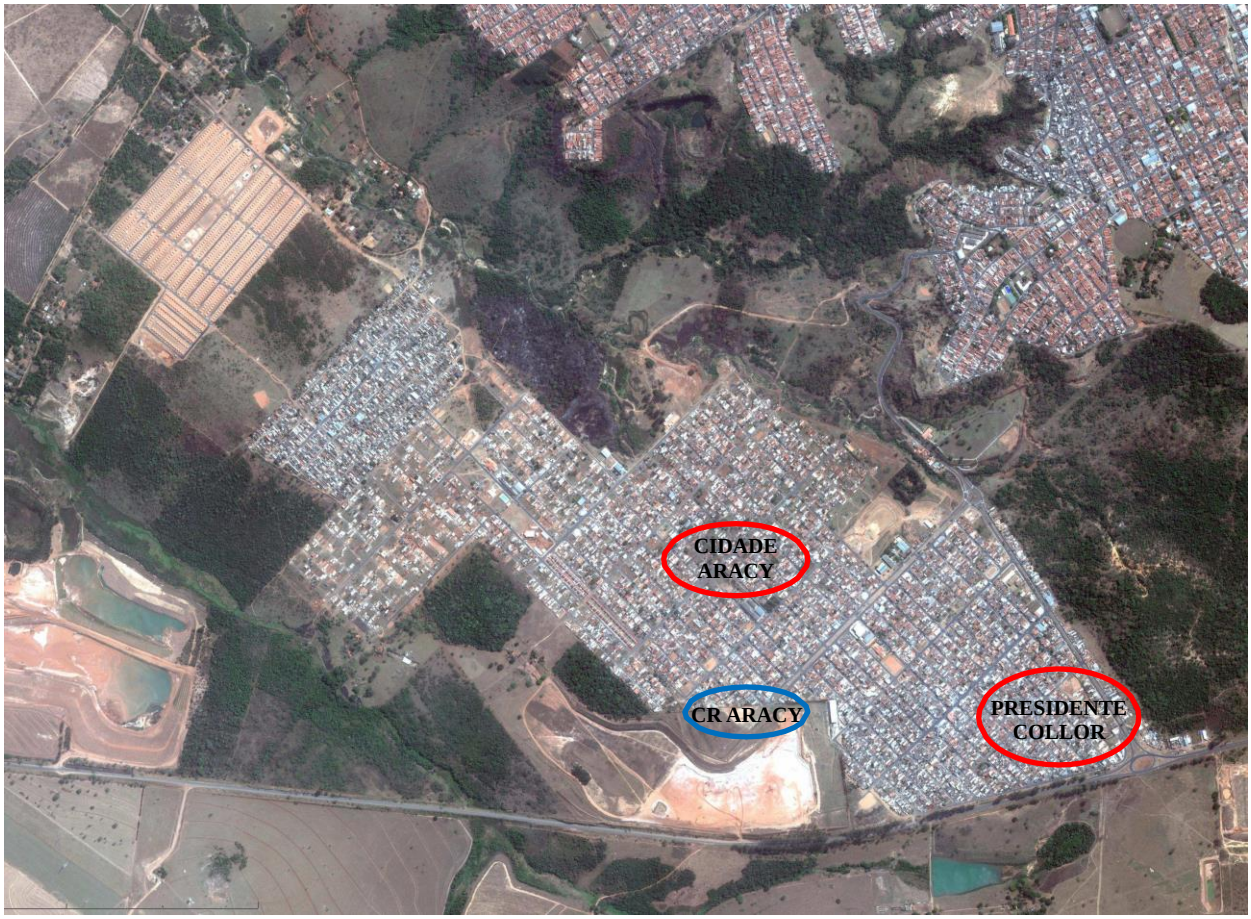

5. JUSTIFICATIVA

Com a implantação da obra de setorização das redes de abastecimento serão eliminados problemas, tais como:

- ✓ Incompatibilidade entre os níveis operacionais dos reservatórios existentes e as cotas de terreno de suas respectivas áreas de atendimento (problemas de pressões elevadas em zonas baixas e pressões baixas em zonas elevadas);
- ✓ Subutilização do volume dos reservatórios existentes em relação às áreas de abastecimento vinculadas aos mesmos;
- ✓ Estanqueidade ou isolamento de setores deficientes;
- ✓ Rede principal (fechamento de anéis) deficitária, e
- ✓ Interligação entre redes primárias e secundárias deficientes.

Para alcançar os resultados do item anterior, foram definidas as adequações e/ou alterações necessárias para melhorar as condições do abastecimento de água na região.

A definição da setorização proposta, delimitação dos novos setores de abastecimento, pautou-se nas seguintes premissas básicas:

- Maior aproveitamento possível das unidades do sistema existe;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

- Otimização da utilização dos volumes de reservação existentes, e
- Eliminação das áreas de abastecimento atualmente com baixa pressão e eliminação ou minimização das áreas de abastecimento atualmente com pressões muito elevadas, por meio da delimitação da área de influência dos reservatórios compatíveis com seus níveis operacionais.

Cabe ressaltar que o projeto contribuirá para a conservação, preservação da qualidade e quantidade de água, uma vez que haverá o uso racional da água com a redução do índice de perdas e redução significante com problemas de rompimento de rede.

6. OBJETIVO

O projeto de setorização propõe o seguinte:

Para o SETOR atual, região abastecida a partir do CR Aracy, será reduzida da área atualmente abastecida pelo CR Aracy transferindo para o CR Antenor aquelas regiões que em função de suas características topográficas podem ser melhor atendidas a partir daquele centro de reservação (área no entorno imediato do CR Antenor, e áreas do loteamento Cidade Aracy, atualmente atendidas pelo CR Aracy, cujas pressões estáticas atuais situam- se muito acima da máxima recomendada por norma).

Com base nas condições topográficas locais, associado aos níveis operacionais (NA Máx. e Mín.) dos reservatórios existentes no CR Aracy, a região a ser abastecida a partir deste centro de reservação foi dividida em duas zonas ou setores de abastecimento; Zona Alta ou Setor do Reservatório Elevado Aracy e Zona Baixa ou Setor do Reservatório Apoiado Aracy.

A **Zona Alta** ou Setor do Reservatório Elevado Aracy, a ser abastecida a partir da câmara superior do referido reservatório, foi delimitada de forma a desvincular de sua área de influência as regiões mais baixas (pressões estáticas elevadas) da área atualmente atendida pelo CR Aracy (atual SETOR 2), bem como englobar todas as regiões com cotas mais elevadas que atualmente apresentam baixas pressões em função da interferência / interligações com as tubulações da Câmara Inferior.

Conforme comentado anteriormente algumas regiões contidas na área atualmente atendida pelo CR Aracy além de demandarem a ampliação das tubulações primárias existentes só serão passíveis de atendimento com pressões mínimas adequadas se e somente se estiverem "exclusivamente" vinculadas às pressões obtidas pelos níveis operacionais da Câmara Superior do reservatório elevado existente sem qualquer interferência o interligações com tubulações saídas da Câmara Inferior ou do Reservatório Apoiado (ainda que e localizadas em locais distantes do centro de reservação).

A **Zona Baixa** ou Setor do Reservatório Apoiado Aracy, a ser abastecida a partir do referido reservatório, com a delimitação dos demais setores de abastecimento descritos anteriormente fica automaticamente definida pela região não atendida pelos demais setores. Atualmente o abastecimento de parte da rede de distribuição é feito a partir da Câmara Inferior do Res. Elevado (Ø 200 mm) operando como vaso comunicante com o Reservatório Apoiado (interligação por meio de uma tubulação de 250 mm); conforme diagnosticado anteriormente tal condição operacional, a diferença entre os níveis operacionais destas duas unidades impede a utilização de aproximadamente 350 m3 (35% da capacidade do reservatório apoiado). Face ao exposto, visando a utilização de toda capacidade de reservação existente, propõe-se que a distribuição para Zona Baixa seja feita por meio de uma derivação da tubulação existente de interligação do Res. Apoiado para a Câmara Inferior do Res. Elevado; nessa condição a Câmara Inferior do res. elevado funcionará apenas como reforço da capacidade de reservação do Res. Apoiado, sendo o dimensionamento do sistema de distribuição feito com base nos níveis operacionais do mesmo.

As adequações propostas possibilitarão a melhor utilização do volume de reservação existente no CR Aracy bem como a elevação das baixas pressões a redução de pressões estáticas elevadas atualmente existentes na rede de distribuição.

7. METAS

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas com prazos pré- estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- redução das perdas de água da região de 42% para 30%;
- redução do número de vazamento de 92/mês para 40/mês;
- redução na produção de água de 10%;
- redução do consumo de energia elétrica;
- paralisação das unidades produtoras nos horários de pico.

8. ESTRATÉGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

Durante a execução serão realizadas primeiramente sondagens de reconhecimento para identificar os pontos de interligações e execução das extensões de redes que contam de projeto.

Quando da intervenção propriamente dita nas redes de abastecimento de água, haverá a necessidade de paralisação do abastecimento, mesmo que de maneira pontual, podendo ocorrer o desabastecimento de alguns locais durante certo período do dia, quando da realização destes serviços a Autarquia fará sua divulgação através dos meios de imprensa local.

Os resultados serão monitorados através do sistema de telemetria existente, pois os centros de produção, reservação e distribuição que sofrerão intervenção, são providos de macromedidores, controle eletrônico de níveis, acionamento remoto dos equipamentos dentre outros que proporcionarão verificar os resultados com exatidão.

A continuidade dos serviços será realizada através das manutenções adequadas em todos os processos do sistema de distribuição.

O presente projeto tem o objetivo de atender a demanda da região, fornecendo água em qualidade e quantidade satisfatória, para uma população aproximada de 37.900 habitantes.

Outro fator importante é a contribuição que o projeto trará para o CBH-TJ, tendo em vista o uso racional dos recursos hídricos da bacia.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O empreendimento em questão não possui dificuldades quanto a sua execução, exceto aquelas que já previsíveis, tal como a confiabilidade do cadastro das redes de distribuição de água, principalmente quanto ao seu posicionamento, motivo este que levou a inserir na planilha orçamentária, itens relativos à sondagem.

ANEXOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD Rom e Sítio Eletrônico do SAAE):

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária (01 PLANILHA)
ANEXO IX – Cronograma físico-financeiro
ANEXO X – Projetos (07 pranchas)
ANEXO XI - Relação das Ruas para execução das interligações e sondagens.
ANEXO XII – Contrato SAAE-FEHIDRO.
ANEXO XIII – Memorial Descritivo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – Comissão de Licitações.
Avenida Getúlio Vargas, 1500 – (16)3373-6400 – Ramal 6448 CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.